



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2016**

**CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**  
**CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA**

**ADITIVO Nº 01**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, aqui denominado de **CONCEDENTE** e do outro lado a Empresa **SUSANE BEAL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.399.530/0001-60, aqui representada pela sócia-proprietária Senhora **SUSANE BEAL**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Fidelis Giroto em Barra Funda/RS, CPF nº 633.154.400-34 e RG sob nº 1058500561, aqui denominada de **CESSIONÁRIA**, passam a se ajustar pelas cláusulas abaixo, com amparo na Lei Municipal nº 1028, de 15-12-2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A pedido da **CONCEDENTE**, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais (12) doze meses a partir de 16 de dezembro de 2017 até 16 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este Aditivo.

Barra Funda/RS, em 04 de dezembro de 2017.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONCEDENTE**

**SUSANE BEAL**  
**CESSIONÁRIA**

Testemunhas: -----  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270-02

-----  
RAFAEL AUGUSTO SCARIOT  
CPF: 009.840.360-59